

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**TERMO DE AUDIÊNCIA**

Processo Físico nº: **0130923-04.2006.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Falido (Ativo): **CONSÓRCIO NACIONAL AUTOREDE LTDA, CNPJ 61.418.893/0001-84**
 Falido (Passivo) e Requerido: **CONSÓRCIO NACIONAL AUTOREDE LTDA, CNPJ 61.418.893/0001-84 e DAVON COMERCIAL E EXPORTADORA LTDA**
 Data da audiência: **08/02/2017 – 14:00**

Aos **08 de fevereiro de 2017, às 14:00 horas**, na sala de audiências da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível, Comarca de SÃO PAULO, Estado de São Paulo, sob a presidência do MM. Juiz de Direito Dr. **DANIEL CARNIO COSTA**, comigo Escrevente ao final nomeado, foi aberta a audiência de gestão democrática. Cumpridas as formalidades legais e apregoadas as partes, compareceram o representante do Ministério Público, Dr. Eronides Aparecido Rodrigues dos Santos, os Administradores Judiciais, Dr. Alfredo Luis Kugelmas e Gustavo Henrique Sauer de Arruda Pinto, acompanhados pelo Dr. Marcelo Mercante Savastano, OAB/SP 180.598, o Sr. Mozair José da Silva, RG n. 8.347.363-1, acompanhado dos advogados Dr. Raphael Correa Orrico, OAB/SP 271.452, e Dr.ª Renata Naves Faria Santos, OAB/SP 133.947, a qual protestou pelo prazo de 48 horas para juntada de procuração, os peritos contadores, Dr. José Vanderlei Masson dos Santos e Dr. Maurício Salerno, **bem como os interessados** Valdeti Veríssimo Nascimento, RG n. 19.553.625-3, acompanhada da advogada Dra. Maria das Graças Fernandes Couto, OAB/SP 191.297, Geralda Mendes Ferreira Lopes, RG n. 7.937.849-3, acompanhada da advogada Dra. Maria Edineide da Silva, OAB/SP 194.861, Adriana Valeria Silva Lossani, acompanhada da advogada Dra. Marli Lipari Saisi, OAB/SP 103.596, Dra Laila Cibele Assad Macool, OAB/SP 276075, representando a Emax Comércio e Produções Ltda, Dr. Adilson dos Reis, OAB/SP 290.044, representando o interessado Gilmar dos Santos e outros, a Dra. Ana Maria Borges Fontão Cantal, OAB/SP 173.102, a Dra. Fernanda Laceranza Pandeló, OAB/SP 303071, representando o interessado Renne Laceranza Pandeló, Dra. Elizangela Pinatti, OAB/SP 210.569, representando a empresa Propaven Administração e Participação e Serviço, Dr.ª Bruna Florio Fagnani, OAB/SP 353.821, e Dr. Fernando Oliveira dos Santos, OAB/SP 335.383, Maria do Carmo Teixeira Aguiar, RG n.º 15.638.507-7, acompanhada por Daniel Bento da Graça, OAB/SP 209.355-E e o arrematante Luiz Roberto Lopes Fragoso, RG n.º 15.167.740-2.

Iniciados os trabalhos, considerando que ainda não foi feita a publicação da


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Decisão de fls. 920 do incidente 0027371-71.2016, fica o Administrador devidamente intimado para se manifestar sobre fls. 918/919, **devendo a Serventia certificar o quanto determinado às fls. 920; determino, ainda, a juntada da petição despachada na data de ontem, e que os autos venham conclusos após a manifestação do Administrador Judicial, conforme já determinado.** Em relação à questão referente a credora Adriana Lossani, o contador da massa informa que não conseguiu fazer carga dos autos em virtude da correição ocorrida no cartório. Nesse sentido, desde logo, **autorizo a carga dos autos principais e do incidente 0027371-71.2016, pelo prazo de 05 (cinco) dias a contar do dia seguinte ao da presente audiência.** Em relação ao imóvel do Colégio, o Administrador Judicial informa que o leilão foi negativo por ausência de licitantes; pelo Administrador Judicial foi requerida nova tentativa de venda do imóvel por meio de propostas. Pelo MM. Juiz foi decidido que: **"Tendo em vista que o imóvel já foi levado à leilão por várias vezes sem que houvessem interessados, a mera designação de data para apresentação de propostas poderia resultar infrutífera pela dificuldade de publicidade da venda. Nesse sentido, e utilizando-se por analogia do procedimento de venda por iniciativa particular prevista no CPC, determino ao Administrador Judicial que busque o auxílio de corretores de imóveis credenciados no TJSP para que encontrem interessados na apresentação de propostas, cujas condições permanecem as mesmas já definidas para a realização de leilão, acrescentando que o corretor de imóveis terá remuneração equivalente à 4% do valor da venda. Fixo o prazo de 90 (noventa) dias para os trabalhos dos corretores de imóveis, com início na data da Decisão que homologar a indicação dos profissionais pelo Administrador Judicial. A publicidade poderá ser feita de forma livre pelo corretor de imóveis, admitindo-se a publicação de anúncios em meios de comunicação. As propostas deverão ser entregues em cartório e lacradas, e serão analisadas conjuntamente ao término do prazo acima mencionado (90 dias)."** Em relação à prestação de contas, que se fez no incidente acima mencionados, determinado que os autos venham à conclusão, conforme acima determinados (após a manifestação do Administrador Judicial). Em relação aos móveis não localizados, observo que a intimação do depositário e locadores já foi expedida. Em relação ao comprovante de pagamento da arrematação da Honda Bis, observo que o ofício também já foi encaminhado. Assim, determino ao Administrador Judicial que verifique se já houve resposta e que se manifeste sobre esses temas, no prazo de 10 (dez) dias. Em relação ao incidente 0032117-16.2015, observo que o Administrador deixou de se manifestar no prazo determinado. Assim, determino que a manifestação seja feita pelo Administrador no prazo improrrogável de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

05 (cinco) dias, dando-se por intimados nesta audiência. Pelo Ministério Público foi sugerido que fosse feita a venda da carteira de créditos pertencente à Massa Falida. Pelo Administrador Judicial foi dito que está providenciando a documentação da carteira de crédito para preparação da venda. Pelo MM. Juiz foi dito que: "**Determino ao Administrador Judicial que providencie o início do processo de venda, com a verificação da regularidade documental, no prazo de 90 (noventa) dias.**". Em relação aos dados bancários informados pelos credores por *e-mail*, determino ao Administrador Judicial que junte aos autos do incidente 0032294-77.2015 a relação de todos os credores que apresentaram seus dados bancários até o momento, no prazo de 10 (dez) dias; pelos credores Adelmo Araújo de Lima e outros foi apresentada petição, na forma de impugnação, onde apontam eventuais erros do Quadro Geral de Credores. Caso a irresignação seja quanto ao mérito da análise feita pelo Administrador, a questão deve ser julgada na impugnação mesmo, todavia, se se trata de inconsistência ou erro material, é possível que a correção seja feita pelo Administrador Judicial nos próprios autos. Assim, **determino a juntada de cópia da impugnação apresentada pelos credores na presente audiência nos autos do incidente 0032294-77.2015, para que seja analisada pelo Administrador Judicial e, após, pelo Ministério Público.** Em relação à intimação dos locadores do imóvel do Colégio Ação, verifico que os mandados resultaram negativos, conforme verificado pelo sistema. É possível que o problema tenha ocorrido em função da data de cumprimento do mandado que coincidiu com as datas de férias escolares. Assim, **determino que seja novamente expedido ofício intimatório.** Sem prejuízo, informa o Administrador Judicial que já ajuizou ação de cobrança dos referidos aluguéis, cujos dados serão informados no prazo de 05 (cinco) dias. Que o Sr. Luiz Roberto Lopes Fragoço comparece nesta audiência e reitera o pedido de expedição da carta de arrematação do *box* de garagem 669, ocorrida em 02/08/2012. Que o Administrador Judicial confirma que foi feito o pagamento do lance, conforme já noticiado em petição protocolada em 15/06/2013 (item 3). O MP manifestou-se favorável à expedição da carta, com urgência. Pelo MM. Juiz foi **determinada a expedição, com urgência, da carta de arrematação, observando a Serventia os elementos constantes às fls. 4757/4758, 4808/4810. "Expeça-se com urgência."** Pelo Ministério Público foi sugerida a criação de um *site* da falência, para garantir a transparência do processo e facilitar o acesso dos milhares de credores às informações relevantes do caso. Pelo Administrador Judicial foi dito que poderia apresentar um orçamento para a criação da *homepage*. Pelo MM. Juiz foi dito que: "**Determino ao Administrador Judicial que apresente o orçamento para a criação do site da falência no prazo de 10 (dez) dias.**".



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
 Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)
 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Pelo MM. Juiz foi dito que: designo nova audiência de gestão para o dia **17 de maio de 2017, às 14:30 horas**. Saem todos os presentes intimados. **Nada Mais**. Lido e achado, conforme vai por mim assinado. Eu, Marina Coelho Corcini Pena, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

MM. Juiz

Ministério Público

Dr. Alfredo Luis Kugelmas

Dr. Gustavo Henrique Sauer de Arruda Pinto

Dr. Marcelo Mercante Savastano

Sr. Mozair José da Silva

Dr. Raphael Correa Orrico

Dr.ª Renata Naves Faria Santos

Dr. José Vanderlei Masson dos Santos

Dr. Maurício Salerno

Valdeti Veríssimo Nascimento

Dra. Maria das Graças Fernandes Couto

Geralda Mendes Ferreira Lopes

Dra. Maria Edineide da Silva



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)
2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Adriana Valeria Silva Lossani

Dra. Marli Lipari Saisi

Dr.ª Laila Cibele Assad Macool

Dr. Adilson dos Reis

Dra. Ana Maria Borges Fontão Cantal

Dra. Fernanda Laceranza Pandeló

Dra. Elizangela Pinatti

Dr.ª Bruna Florio Fagnani

Dr. Fernando Oliveira dos Santos

Maria do Carmo Teixeira Aguiar

Daniel Bento da Graça

Luiz Roberto Lopes Fragoso